



Substitutivo do Projeto de Lei nº 1.540/2021

Emenda Modificativa Nº

(Da Sra. Talíria Petrone)

Institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação.

Dê-se a seguinte redação ao art. 5º do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 1.540/2021:

“Art. 5º São objetivos da Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação:

I - promover a saúde integral por meio de ações que potencializem os fatores de proteção organizacionais, pessoais e sociais para o aumento do bem-estar, da saúde e da qualidade de vida, levando em conta as condições, os processos, os contextos de trabalho, o perfil e as necessidades específicas dos profissionais da educação, **considerando o número de jornadas laborais efetivamente realizadas, em casa e no trabalho, bem como a adequação da carga horária e do número de alunos em sala de aula;**

II - reduzir os índices de falta ao trabalho (absenteísmo) decorrente de problemas físicos ou emocionais (presenteísmo), mediante a construção de estratégias de enfrentamento coletivo desses fenômenos, considerando os diversos atores envolvidos **e o enfrentamento às causas do adoecimento;**

III - fomentar a formação continuada visando à valorização do trabalhador na perspectiva da promoção da saúde e do aperfeiçoamento das suas competências pessoais e profissionais;

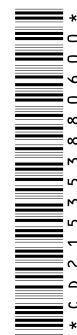
IV - promover a autonomia e a participação ativa por meio da melhoria do clima organizacional e dos processos de trabalho, visando incentivar a corresponsabilidade, o envolvimento, a autonomia, a criatividade e a inovação;

V - estabelecer a importância do bem-estar no ambiente laboral, do lazer e da vida social, mediante vivências caracterizadas, entre outras, por experiências lúdicas, culturais, esportivas e práticas integrativas de saúde; e

VI – adotar medidas efetivas com vistas ao cumprimento da Meta 17 do Plano Nacional de Educação (PNE).” (NR)

Justificação

A proposta em exame reveste-se de inegável mérito, na medida em que estabelece





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

diretrizes com vistas à valorização dos profissionais da educação.

Contudo, entendemos que ser necessário aperfeiçoá-la, levando em conta que a categoria, majoritariamente feminina, habitualmente realiza numerosas jornadas laborais diárias; incluindo o tema da adequação da carga horária e do número de alunos em sala de aula; bem como o enfrentamento às causas do adoecimento e o necessário cumprimento da Meta 17 do PNE, que dispõe:

“Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.”

Contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das sessões, em 13 de julho de 2021.

Talíria Petrone

Líder do PSOL



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Talíria Petrone e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215353880600>



* C D 2 1 5 3 5 3 8 8 0 6 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Da Sra. Talíria Petrone)

Institui a Política de Bem-Estar,
Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e
Valorização dos Profissionais da
Educação.

Assinaram eletronicamente o documento CD215353880600, nesta ordem:

- 1 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) - LÍDER do PSOL *-(P_119782)
- 2 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(P_7834)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Talíria Petrone e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215353880600>